

**ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 069/2023-SEDHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**PROADI Nº P350709/2024**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, por intermédio da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS**, neste ato representada pela SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. **Andreza Aguiar Coelho**, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na Av. Dr. Guarani, 115, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA**, CNPJ Nº 26.644.910/0001-09, com sede na Avenida Lair Félix Nunes, 204, Bairro Centro, Tianguá-CE, representada neste ato pela Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1893763-89, CPF sob o nº 285.795.933-87, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em realizar o **TERMO ADITIVO Nº 001/2024** ao **Contrato nº 069/2023-SEDHAS**, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETO**

**1.1** - O primeiro objeto deste aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**1.2** - O segundo objeto deste aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato, o que equivale a R\$ 29.755,63 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), totalizando, o valor global do contrato de R\$ 148.778,13 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e treze centavos);

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 12 (doze) meses após o fim do referido contrato, iniciando-se o novo prazo no dia 06 de dezembro de 2024 e findando no dia 05 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Com o acréscimo do valor, o contrato passa de R\$ 119.022,50 (cento e dezenove mil vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 148.778,13 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e treze centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo de valor poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR Nº 001/2024 ao contrato nº 069/2023-SEDHAS** lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

ANDREZZA AGUIAR  
COELHO:01407183389  
389

Assinado de forma digital  
por ANDREZZA AGUIAR  
COELHO:01407183389  
Dados: 2024.12.03  
16:05:50 -03'00'

### CONTRATANTE

ANDREZZA AGUIAR COELHO  
Secretária dos Direitos Humanos e da  
Assistência Social de Sobral

MARILENE DE  
CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:35043876000  
108

Assinado de forma  
digital por MARILENE  
DE CARVALHO  
VASCONCELOS  
LTDA:35043876000108

### CONTRATADA

MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS  
Representante da empresa MARILENE DE  
CARVALHO VASCONCELOS LTDA

### Testem



Documento assinado digitalmente  
JOSE LEONCIO RODRIGUES SOUTO  
Data: 04/12/2024 16:45:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



Documento assinado digitalmente  
PAULO GLAYDSON SOUSA COSTA LOPES  
Data: 04/12/2024 16:42:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO  
Data: 03/12/2024 15:57:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Raimundo Nonato Arcanjo Neto**  
Coordenador Jurídico da SEDHAS  
OAB/CE nº 34.057

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 069/2023-SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, CNPJ nº 35.043.876/0001-08 OBJETO: a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato PROCESSO: P350709/2024. MODALIDADE: Adesão nº AD23007-SEDHAS da Ata de Registros de Preços nº 0606.01/2023-03, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 0606.01/2023 da Prefeitura de Meruoca-CE. NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 06 de dezembro de 2024 e findando no dia 05 de dezembro de 2025. VALOR ACRESCIDO: O valor acrescido é de R\$ 29.755,62 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco e sessenta e dois centavos), que corresponde a uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 119.022,50 (cento e dezenove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e passará a ser R\$ 148.778,12 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: do inciso II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 172/2024 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0089/2023 - SAAE.** A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 0089/2023 - Saae, cujo objeto é a Locação de um imóvel situado na Fazenda Santa Úrsula, s/nº, Zona Rural, Santa Quitéria - CE, para abrigo e funcionamento do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. José Osvaldo Linhares Silva, matrícula nº 37955, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos do Saae Sobral, tendo como Suplente o Sr. Francisco Renan Gonçalves, matrícula nº 37922, Analista de Saneamento do Saae. II - GESTOR: Sr. Joerlande Alves Braga, matrícula nº 37942, Assessor Técnico Administrativo do Saae Sobral, tendo como Suplente o Sr. Fernando Diogo Portela, matrícula nº 37897, Gerente dos Serviços de Água do Saae. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII -

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 05 de dezembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETORA PRESIDENTE.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO.** BENEDITA IZEUDA DO NASCIMENTO PAULA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Empreendimento situado na Rua CONEGO JOVIANO LOIOLA, Nº 400, Bairro/Distrito Padre palhano, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/12/2024.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO